



de
03070.322.004 - manut. dos serviços de Contab. e Patrimônio

3.1.9.0 - Diversas despesas de Custeio .48 .1.345.926p4

art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do fundo de Reserva e Contingência Crescimentaria constante do Crescimento do corrente Exercício.

art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitos Municipais de Rio Pontens,
em 18 de dezembro de 1992.

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Pontens, na data supra.

VOINEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 646
de 18 de dezembro de 1992.

Autoriza o Chefe do Poder

Executivo Municipal de Rio Fortuna, a celebrar Convênio com a Cooperativa de Eletrificação Rural de Graço do Norte para Cobrança da Taxa de Serviço de Iluminação Pública e de outras providências.

Fredolino Pocher, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte lei:

art. 1.º - fize o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Fortuna, autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Eletrificação Rural de Graço do Norte - CEBRANORTE, para cobrança da Taxa de Serviço de Iluminação Pública, no perímetro Urbano do município de Rio Fortuna, para manutenção dos serviços a que se destina.

art. 2.º - A forma de cobrança das taxas obedecerá a legislação pertinente do município.

art. 3.º - A validade do convênio terá o prazo fixado pelo Município em cláusula específica, fixado no instrumento do

Convenio .



art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
18 de Setembro de 1992.

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, na
Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rio Fortuna, na data supra.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 647
de 23 de dezembro de 1992.

Homologa Convenio
firmado com a
Secretaria de Est-
do da Educacao
e SA Outras pro-
videncias

Fredolino Roecker Prefeito Muni-
cipal de Rio Fortuna, Estado de
Santa Catarina, no uso das suas